

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I – LISTA DE ESPAÇOS CULTURAIS

Nos termos do art. 8º da Lei 14.017/2020, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- I Pontos e pontões de cultura;
- II Teatros independentes;
- III Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV Circos;
- V Cineclubes;
- VI Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII Bibliotecas comunitárias;
- IX Espaços culturais em comunidades indígenas;
- X Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI Comunidades quilombolas;
- XII Espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII Festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaçospúblicos;
- XV Livrarias, editoras e sebos;
- XVI Empresas de diversão e produção de espetáculos; XVII Estúdios de fotografia;
- XVIII Produtoras de cinema e audiovisual;
- XIX Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;XX Galerias de arte e de fotografias;
- XXI Feiras de arte e de artesanato; XXII Espaços de apresentação musical;
- XXIII Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica ede culturas originárias, tradicionais e populares;
 - **XXV** Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aosquais se refere o art. 7º da Lei 14.017/2020.